



DESPACHO N.º 20 /2020

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

Existe a tradição no sentido da concessão de tolerância de ponto durante o dia de Carnaval à semelhança do que ocorre na administração central;

Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **DETERMINO**, o seguinte:

É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da Câmara Municipal de Alter do Chão e aos colaboradores desta autarquia no dia 25 do corrente mês.-----

Os trabalhadores que não gozarem da tolerância de ponto por motivos do serviço, gozarão esse dia em data posterior.-----

Paços do Município, 21 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara,

- Francisco António Martins dos Reis -